



Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE
A S S I S

Protocolo n.º 1485
Em data em, 28/10/96
[Assinatura]

LEI Nº 3.517, DE 23 DE AGOSTO DE 1.996.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CESSÃO DE ÁREA DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO,
EM COMODATO AO CENTRO
COMUNITÁRIO FUNDAÇÃO SÃO
FRANCISCO DE ASSIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato e pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao CENTRO COMUNITÁRIO FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Assis, área de terreno de propriedade do Município, assim descrita:

Começa no ponto "A", situado no vértice do alinhamento predial da Rua Atanázio de Medeiros com o prolongamento da Rua Sebastião D. Teodoro; daí, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Atanázio de Medeiros, numa distância de 44,46 metros, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 59,16 metros, divisa com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta pelo prolongamento da rua Caxambu, numa distância de 57,12 metros, até encontrar o ponto "D"; daí, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 8,01 metros, raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto "E"; daí, segue em reta pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Sebastião D. Teodoro, numa distância de 28,00 metros, até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

Parágrafo Único -

A área descrita neste Artigo consta do Memorial Descritivo e Planta, conforme desenho nº 3.654 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º -

A área a que se refere o Artigo 1º desta Lei destina-se à instalação física do Centro Comunitário Fundação São Francisco de Assis.



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.517/96.....PGS - 2

- Artigo 3º -** As condições para a cessão da área descrita no Artigo 1º, serão estabelecidas em convênio que será celebrado até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei.
- Artigo 4º -** O CENTRO COMUNITÁRIO FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, terá 05 (cinco) anos de prazo para a utilização da área cedida, para as finalidades previstas, sob pena de não cumprido esse prazo, ser declarado nula o termo de comodato, com a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem nenhum ônus para o erário público municipal.
- Artigo 5º -** A destinação da área de que se trata a Lei, não poderá ser alterada sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

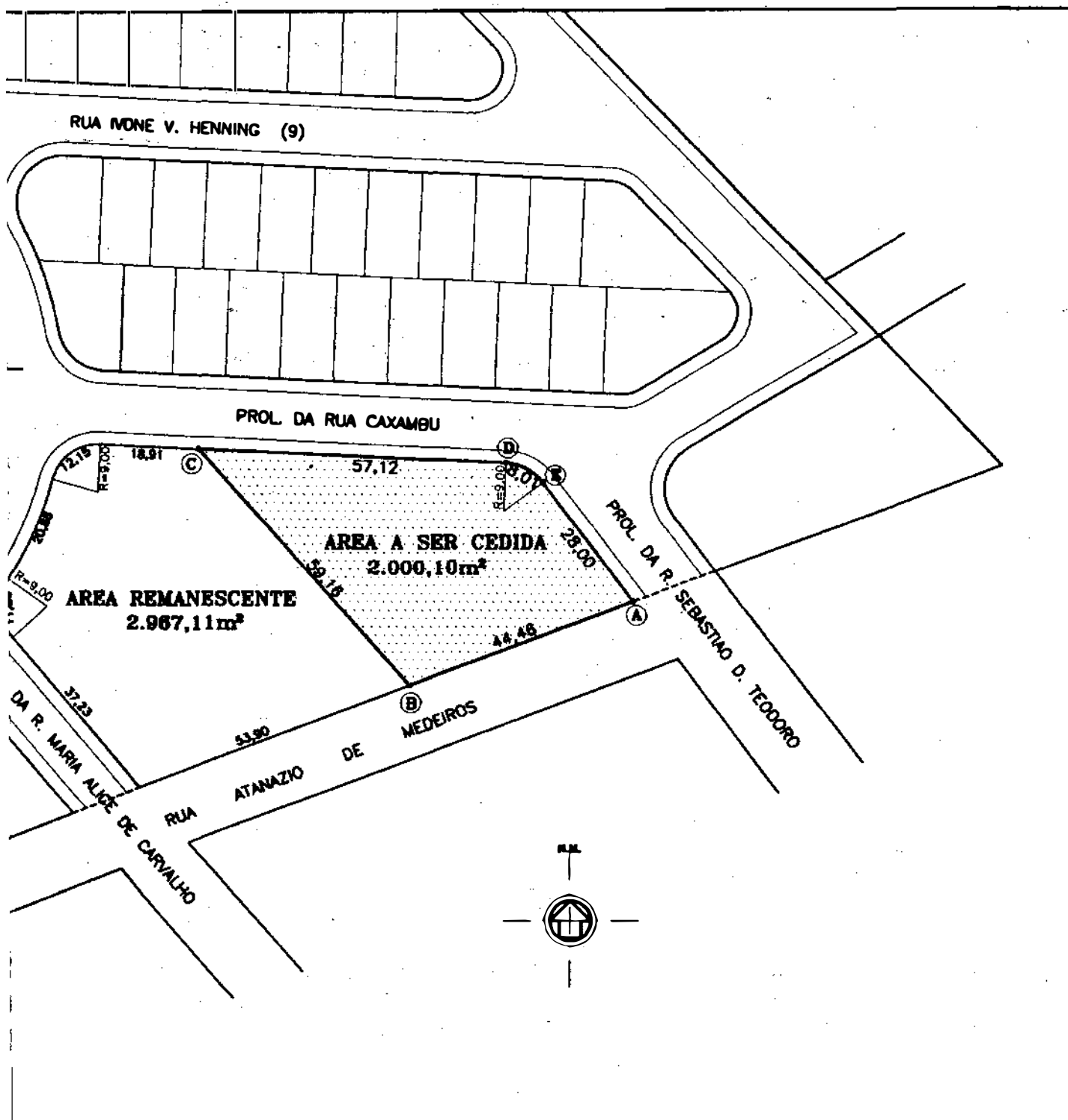
Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de agosto de 1.996.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

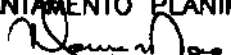
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 1.996


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ASSUNTO AREA A SER CEDIDA EM COMODATO PARA FUNDACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS PARA CONSTRUCAO DE CENTRO COMUNITARIO.				FOLHA 01
LOCAL RUA ATANAZIO DE MEDEIROS, CONJ. HAB. ASSIS 3, MUNIC. DE ASSIS SP.				
PRONCHA LEVANTAMENTO PLANIMETRICO.				
ENG CIVIL  HORUS MAGALHAES - CREA: 32.201/D.				ARQUIVO 3.654
DATA 29/07/96	ESCALA 1:1.000	DESENHO VALDIR	PREFEITO MUNICIPAL JOSE SANTILLI SOBRINHO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida em comodato para Fundação São Francisco de Assis para construção de centro comunitário.

LOCAL: Rua Atanázio de Medeiros, Conj. Habitacional Assis 3, Munic. de Assis SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis.

DESCRIÇÃO: Começa no ponto "A", situado no vértice do alinhamento predial da Rua Atanázio de Medeiros com o prol. da Rua Sebastião D. Teodoro; daí, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Atanázio de Medeiros, numa Distância de 44,46 metros, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 59,16 metros, divisa com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta pelo prol. da Rua Caxambú, numa distância de 57,12 metros, até encontrar o ponto "D"; daí, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 8,01 metros, raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto "E"; daí, segue em reta pelo alinhamento predial do prol. da Rua Sebastião D. Teodoro, numa distância de 28,00 metros, até encontrar o ponto "A", início desta descrição, totalizando uma área de **2.000,10m²**, tudo de acordo com o desenho nº 3.654, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.



HORUS MAGALHÃES

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Departamento de Informações Técnico-Cadastrais

Divisão de Patrimônio Imobiliário

AVAL. 28/96

1 - ASSUNTO: Avaliação de Área

2 - LOCAL: Rua Atanazio de Medeiros, Conj. Habitacional Assis III

3 - ÁREA : 2.000,10 m²

4 - PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

5 - AVALIAÇÃO:

De acordo com pesquisas imobiliárias realizadas nas proximidades da área em avaliação e consultas à Planta Genérica de Valores deste município, utilizou-se o método comparativo direto, chegando ao valor de R\$ 6,6667 por metro quadrado de terreno.

Valor do Terreno

R\$ - 13.334,00

Assis, 09 de agosto de 1.996.


Sérgio Alevato
Div. Patrimônio Imobiliário


Engº Civil Roberto Spira
Dep.to. Inf. Téc.-Cadastrais